



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 588

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 01

## LEI nº686 /2019

**Súmula: Alteração do Estatuto dos Servidores Municipais de Conselheiro Mairinck no sentido de ao ser realizada Horas Extraordinárias pelo servidor em Domingos e Feriados, o percentual sobre a hora normal de trabalho será de 100% (cem por cento) e dá outras providências.**

O prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica alterado o parágrafo único, do artigo 77, do Estatuto dos Servidores Municipais de Conselheiro Mairinck – Lei Municipal nº 111/1992, para parágrafo primeiro.

**Art. 2º:** Fica criado o parágrafo segundo, que passa vigorar com a seguinte redação:

***“Parágrafo segundo** - o servidor que realizar serviço extraordinário em dias de domingos e feriados, desde que não compreendidas dentro da jornada legal do servidor público, terá o direito de receber 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.”*

**Art. 3º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 18 de novembro de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
Prefeito de Conselheiro Mairinck